

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/ 2026 QUE FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO ESPORTIVO E SOCIAL.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **INSTITUTO ESPORTIVO E SOCIAL** inscrito no CNPJ sob nº 12.989.706/0001-07, situada na Rua: Doutor Antônio Ramos Leite nº 114, Vila Isa CEP: 04.689-140 ,Estado: São Paulo – SP, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada **IES**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 153281175 do Processo nº 6016.2025/0146642-0, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços para a implementação do **PROJETO BRASILEIRINHOS**, cujo objetivo é promover a formação cidadã dos participantes por meio da **prática esportiva**, contribuindo para o desenvolvimento de valores como responsabilidade social, cidadania, autoestima, disciplina, convivência coletiva e inclusão social, em consonância com o descrito no Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo;
- 1.2. A execução **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA — PÚBLICO ALVO

- 2.1. As ações do PROJETO estão direcionadas a 300 (trezentas) crianças e jovens de idade entre 06 (seis) e 16 (dezesseis) anos. Indireto: 4 (quatro) mil entre familiares nas comunidades de Paraisópolis e Aricanduva (São Paulo).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DO IES

- 3.1.1. Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho.

- 3.1.2. Prestar contas, por meio do envio de relatórios, nos termos do PLANO DE TRABALHO, objeto deste acordo, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria;
- 3.1.3. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor.
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;
- 3.1.5. Contratar os profissionais que desenvolverão as atividades do PROJETO;
- 3.1.6. Adquirir os uniformes esportivos para a execução do PROJETO;
- 3.1.7. Disponibilizar profissionais qualificados e técnicos na área da modalidade oferecida;
- 3.1.8. Oportunizar as crianças e jovens a participação em festivais, visando o conceito esporte de inclusão;
- 3.1.9. Oferecer aulas da modalidade de Ginástica Artística no contraturno no período da manhã e da tarde;
- 3.1.10. As turmas serão formadas obedecendo os critérios de: Ordem de inscrição, Faixa etária e horário de estudo;
- 3.1.11. A divisão de turmas e horário seguirá o cronograma como segue:

Segunda e Quarta-feira Manhã		
Horário	Turma	Quantidade de crianças e jovens
3.1.11.1. – 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:30 (nove horas e trinta minutos)	Iniciantes de 06 (seis) a 08 (oito) anos	15 (quinze) alunos
3.1.11.2. – 09:30 (nove horas e trinta minutos) às 10:30 (dez horas e trinta minutos)	iniciantes 09 (nove) a 12 (doze) anos	15 (quinze) alunos
3.1.11.3. – 10:30 (dez horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos)	Iniciantes 13 (treze) a 16 (dezesesseis) anos	15 (quinze) alunos
TOTAL DA TURMA A		45 (quarenta e cinco) alunos
Segunda e Quarta-feira Tarde		
Horário	Turma	Quantidade de crianças e jovens
3.1.11.4. - 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)	Iniciantes de 06 (seis) a 08 (oito) anos	15 (quinze) alunos
3.1.11.5. - 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) às 15:30 (quinze horas e trinta minutos)	iniciantes 09 (nove) a 12 (doze) anos	15 (quinze) alunos
3.1.11.6. – 15:30 (quinze horas e trinta minutos) às 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos)	Iniciantes 13 (treze) a 16 (dezesesseis) anos	15 (quinze) alunos

TOTAL DA TURMA B		45 (quarenta e cinco) alunos
Terça e Quinta-feira Manhã		
Horário	Turma	Quantidade de crianças e jovens
3.1.11.7. - 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:30 (nove horas e trinta minutos)	Iniciantes de 06 (seis) a 08 (oito) anos	15 (quinze) alunos
3.1.11.8. - 09:30 (nove horas e trinta minutos) às 10:30 (dez horas e trinta minutos)	iniciantes 09 (nove) a 12 (doze) anos	15 (quinze) alunos
3.1.11.9. – 10:30 (dez horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos)	Iniciantes 13 (treze) a 16 (dezesesseis) anos	15 (quinze) alunos
TOTAL DA TURMA C		45 (quarenta e cinco) alunos

Terça e Quinta-feira Tarde		
Horário	Turma	Quantidade de crianças e jovens
3.1.11.10. – 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) às 16:00 (dezesesseis horas)	Intermediários de 11 (onze) a 16 (dezesesseis) anos	15 (quinze) alunos
TOTAL DA TURMA D		15 (quinze) alunos

- 3.1.12. A divisão de turma e horário especificado no item 3.1.11 será o mesmo para Paraisópolis e Aricanduva perfazendo um total de beneficiários diretos de 300 (trezentos) atendidos;
- 3.1.13. Destinar as sextas feiras para planejamento e avaliação pedagógica dos profissionais envolvidos, bem como atividades extras direcionadas aos alunos como palestras, atividades recreativas, festivais, comemoração de datas especiais e reuniões com pais e responsáveis.
- 3.1.14. Promover ao final de cada semestre do PROJETO um festival tendo todos os participantes do e seus familiares como convidados;
- 3.1.15. Executar o PROJETO em período de 12 (doze) meses com intervalos médios de 30 dias, durante a vigência desta Acordo

3.2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.2.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo;
- 3.2.2. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;

- 3.2.3. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.2.4. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.
- 3.2.5. Oferecer a infraestrutura necessária para a execução do **PROJETO**, disponibilizando espaço físico adequado para a realização das atividades, bem como para a realização dos Eventos, no(s) local(is) e na(s) data(s) estabelecidos no Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento.
- 3.2.6. Divulgar as atividades esportivas nos UE(s) e seus territórios, empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de atendimento em cada atividade;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO.

- 4.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **IES**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COCEU/DIESP** e pela **SME**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

NOME DO IES

Nome: Mauricio Fragata

E-mail: mauricio@institutoesportivosocial.org.br

NOME DO IES

Nome: Verônica Martins Jensen

E-mail: veronica@fragatamkt.com.br

SME

Nome: Amanda Fusco

E-mail: amanda.fusco@sme.prefeitura.gov.br

SME

Nome: Carla Simone de Almeida Brito

E-mail: carla_simone@sme.prefeitura.gov.br

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado (até) ou por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.
- 7.2. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7.3. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.
- 7.4. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra parte no **PROJETO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **IES** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 9.6. Em caso de assinatura digital, as Partes reconhecem e concordam que a formalização deste instrumento, bem como de seus anexos, aditivos, termos decorrentes da presente relação jurídica, poderá ocorrer por meio de assinatura digital ou eletrônica, desde que utilizados mecanismos capazes de assegurar a autoria, a autenticidade, a integridade e a manifestação inequívoca de vontade das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
MAURICIO FRAGATA
Data: 10/04/2026 12:07:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA
FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL
MAURÍCIO FRAGATA
Presidente

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
NATHASHA ABRAHÃO VILANOVA DOS SANTOS
Data: 14/04/2026 10:57:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____



Documento assinado digitalmente
FERNANDA PENHA DIAS
Data: 14/04/2026 10:05:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

ANEXO I – projeto BRASILEIRINHOS

Responsável pela entidade: Maurício Fragata – presidente

Interlocutor da entidade: Fabiano Redondo

Email: fabiano@marketingredondo.com.br / Cel. Whatsapp: 11 99976-0403

Resumo do Projeto

Este projeto visa oferecer aulas da modalidade de Ginástica Artística para 300 jovens e crianças com idade entre 06 e 16 anos em turmas de aulas aplicadas por profissionais qualificados e técnicos na área da modalidade, e ainda dar oportunidades de participação em festivais, visando o conceito esporte de inclusão.

Objetivos

OBJETIVO GERAL

O presente projeto tem como Objetivo oferecer aulas da modalidade de Ginástica Artística para jovens e crianças com idade entre 06 e 16 anos em turmas de aulas aplicadas por profissionais qualificados e técnicos na área da modalidade, e ainda dar oportunidades de participação em festivais, visando o conceito esporte de inclusão nas comunidades de Paraisópolis e Aricanduva (São Paulo).

O projeto não visa formar atletas e sim cidadãos, nossas atividades com o esporte a ser desenvolvido, terá o papel de trabalhar nossas crianças e adolescentes frequentadores destas turmas a parte de conceitos e responsabilidade social, cidadania, autoestima, disciplina e inclusão social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS 1. Desenvolver a socialização entre as crianças e adolescentes; 2. Estimular as crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral; 3. Desenvolvimento das capacidades físicas e habilidades motoras; 4. Diminuição a exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva); 5. Desempenho escolar: ampliar a média geral dos alunos das escolas envolvidas em 5%, em relação ao ano anterior; 6. Diminuição da evasão escolar: aumentar a frequência escolar dos beneficiados para o mínimo 60% no ano letivo;

Público Alvo

Direto:

300 crianças de idade entre 06 e 16 anos. Indireto: 4 mil entre familiares e comunidade local.

Metas

Meta 1 – Melhorar a frequência e o rendimento escolar dos participantes do projeto.

Indicador: Redução do índice de faltas e repetência dos alunos do projeto na escola.

Instrumento de verificação: Relatórios dos coordenadores referentes a falta e repetência comparadas ao ano anterior.

Meta 2 – Diminuir a frequência dos participantes do projeto em consultas nas Unidades Básicas de saúde municipais em função das atividades físicas ministradas.

Indicador: Índice de visitas dos participantes do projeto em Unidades de Saúde.

Instrumento de verificação: Relatórios dos coordenadores e entrevistas com pais e responsáveis.

QUANTITATIVAS

Meta 1 – Manter 70% de frequência dos alunos nas aulas e atividades propostas.

Indicadores – Participação presencial nas atividades propostas.
Instrumento de verificação – Lista de frequência e relatório da Coordenação.

Meta 2 – Aumentar em pelo menos 20% a assiduidade das crianças do projeto nas escolas em que estiverem devidamente matriculadas.

Indicadores – Frequência nas aulas regulares das instituições de ensino.
Instrumento de verificação – Entrevista com Pais e Responsáveis.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para esta parceria informamos que o Instituto Esportivo Social será responsável por todo o desenvolvimento das atividades, contratação dos profissionais, aquisição dos uniformes esportivos e execução geral do projeto.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela cessão do espaço físico para a realização das atividades assim como toda a estrutura do local como banheiros, vestiários, bebedouros, iluminação adequada e toda a infraestrutura necessária para esta realização, de forma gratuita; Acompanhar o desenvolvimento da parceria por meio dos relatórios e resultados alcançados; Oportunizar a realização dos Eventos no(s) local(is) e na(s) data(s) de acordo com o plano de trabalho; Oferecer a infraestrutura necessária à realização do PROJETO para a execução das atividades de acordo com o plano de trabalho; Divulgar as atividades esportivas nos UE(s) e seus territórios, empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de atendimento em cada atividade. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do PROJETO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Os projetos devem ser executados em períodos de 12 meses com intervalos de 30 dias, mesmo nosso acordo sendo de 3 anos, e terá seu início previsto para 2022 após lavratura do acordo.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As turmas serão divididas por faixa etária, dentro da faixa de 6 a 16 anos, e as aulas serão ministradas no contra turno escolar, sendo assim teremos aulas no período da manhã e da tarde para que possamos atender um maior número de crianças. Os critérios de formação das turmas são:

Ordem de Inscrição / Faixa Etária / Horário de Estudo

A divisão das turmas seguirá o seguinte cronograma:

Segunda e Quarta-feira

08:30 09:30 (iniciantes 06 a 08 anos): 15 alunos

09:30 10:30 (iniciantes 09 a 12 anos): 15 alunos

10:30 11:30 (iniciantes 13 a 16 anos): 15 alunos

TOTAL TURMA A (Segunda e Quarta MANHÃ): 45 ALUNOS

13:30 14:30 (iniciantes 06 a 08 anos): 15 alunos

14:30 15:30 (iniciantes 09 a 12 anos): 15 alunos

15:30 16:30 (iniciantes 13 a 16 anos): 15 alunos

TOTAL TURMA B (Segunda e Quarta TARDE): 45 ALUNOS

Terça e Quinta-feira

08:30 09:30 (iniciantes 06 a 08 anos): 15 alunos

09:30 10:30 (iniciantes 09 a 12 anos): 15 alunos

10:30 11:30 (iniciantes 13 a 16 anos): 15 alunos

TOTAL TURMA C (Terça e Quinta MANHÃ): 45 ALUNOS

14:30 16:00 (intermediários 11 a 16 anos): 15 alunos

TOTAL TURMA D (Terça e Quinta TARDE): 15 ALUNOS

TOTAL DE ALUNOS POR NÚCLEO: 150 Beneficiários Diretos

TOTAL DE ALUNOS DO PROJETO: 300 Beneficiários Diretos

As sextas-feiras serão reservadas para planejamento e avaliação pedagógica dos profissionais envolvidos, bem como atividades extras direcionadas aos alunos como palestras, atividades recreativas, festivais, comemoração de datas especiais e reuniões com pais e responsáveis.

No final de cada semestre do projeto, o Instituto Esportivo e Social promoverá um festival para comemorar a evolução e execução do projeto tendo todos os participantes do projeto e seus familiares como convidados.

Além disso, em datas comemorativas, como Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, serão realizadas atividades abertas às famílias e comunidade em geral visando a integração dos participantes em seu contexto social, além de prestar contas das atividades do projeto, principalmente aos pais.

Cronograma de ações:

Ação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
LOCAÇÃO DE MATERIAL	X											
PRODUÇÃO DA DIVULGAÇÃO	X											
DIVULGAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
COMPRA DOS UNIFORMES	X											
INSCRIÇÕES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
AULAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PRESTAÇÃO DE CONTAS												X

Cronograma Físico														
		Meses do Projeto ANO 1												
Item	Ação	Descrição das Ações	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Objetivos Específicos			Atividades											
1	Desenvolver a socialização entre as crianças e adolescentes	Aulas lúdicas e expositivas com completa interação dos alunos em cada uma das etapas do projeto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2	Estimular as crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral	Aulas com caráter ao aprendizado da convivência e ao respeito ao próximo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3	Desenvolvimento das capacidades físicas e habilidades motoras	Treinamento das valências voltadas a cada faixa etária	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4	Diminuição a exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva);	Exposição de palestras sobre os conteúdos mencionados	x	x	x	x								

Meses do Projeto ANO 2														
Item	Ação	Descrição das Ações	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Objetivos Específicos		Atividades												
1	Desenvolver a socialização entre as crianças e adolescentes	Aulas lúdicas e expositivas com completa interação dos alunos em cada uma das etapas do projeto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2	Estimular as crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral	Aulas com caráter ao aprendizado da convivência e ao respeito ao próximo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3	Desenvolvimento das capacidades físicas e habilidades motoras	Treinamento das valências voltadas a cada faixa etária	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4	Diminuição a exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva);	Exposição de palestras sobre os conteúdos mencionados		x		x		x		x		x		
				x	x	x								
5	Desempenho escolar: ampliar a média geral dos alunos das escolas envolvidas em 5%, em relação ao ano anterior;	Palestra sobre a importância do estudo		x		x		x		x		x		
		Reunião com a Diretoria da Escola para controle do desempenho escolar				x				x				
6	Diminuição da evasão escolar: aumentar a frequência escolar dos beneficiados para o mínimo 60% no ano letivo	Palestra sobre a importância do estudo e do prejuízo da evasão		x		x		x		x		x		
		Reunião com a Diretoria da Escola para controle do evasão escolar				x								

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Do Projeto BRASILEIRINHOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente à _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, São Paulo, telefone: _____, celular: _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável e com suficientes poderes para tanto, na forma da lei, AUTORIZO a participação de _____ idade _____, nas atividades esportivas e socioeducativas do Projeto **BRASILEIRINHOS**, PROMOVIDO PELO **INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL**, associação privada, inscrita no CNPJ, sob o Nº **12989706/0001-01**, doravante denominada simplesmente **IES**, que serão realizadas em conformidade com o Plano de Trabalho do Projeto **BRASILEIRINHOS**, e que ocorrerão XXXXX (DATA E HORÁRIO DAS AULAS), iniciando-se no dia ____/____/____ e findando-se no dia ____/____/____, nas dependências das unidades **CÉU PARAISÓPOLIS**.

Autorizo e concordo com a participação de _____ (nome da(o) participante), nas atividades esportivas e socioeducativas realizadas pelo **IES** e declaro que fui previamente e devidamente informado(a) sobre o objeto do referido projeto.

Os dados obtidos para aferição das atividades serão utilizadas com ética na elaboração de relatórios, sendo certo que meu nome e de minha família não serão utilizados nos documentos e não aparecerão em qualquer meio de divulgação, a não ser que haja autorização explícita de minha parte e que a confidencialidade dos nossos registros será garantida pelo INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL.

O **XXXXXX** ficará autorizado, conjuntamente com a SME – Secretaria Municipal de Educação a selecionar e aprovar a seu único critério as formas de divulgação, bem como todo o material publicitário, como folders, cartazes e cartilhas/brochuras visando a divulgação do projeto, que se utilize a veiculação de imagens obtidas durante as práticas.

O presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE é válido durante a vigência do Termo de Acordo de Cooperação entre o **INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL** e a SME.

Responsável

IES

Do uso da imagem

A utilização de imagens, áudio ou fotografias, utilizadas no desenvolvimento, fomento e implementação do projeto “**BRASILEIRINHOS**” em parceria com a SME – Secretaria Municipal de Educação, desenvolvido no “**CÉU PARAISÓPOLIS**”, não acarretará qualquer espécie de ônus ao **INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL**, que se responsabiliza pelo fiel cumprimento das normas éticas, morais e legais.

O **INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL** utilizará as respectivas imagens, visando fomentar e desenvolver seu objeto social, sem cobrar cachês, porcentagens ou vantagens de qualquer natureza nem tampouco a fins distintos dos Projetos Sociais que desenvolve.

As partes reconhecem expressamente que este é um acordo de consentimento de participação em cessão de uso de imagem coletiva para fins institucionais deste Projeto **BRASILEIRINHOS**;

() autorizo o uso de imagem

() não autorizo o uso de imagem

São Paulo, _____ de _____ de _____

Responsável

INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL

DE SÃO PAULO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Do Projeto BRASILEIRINHOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente à _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, São Paulo, telefone: _____, celular: _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável e com suficientes poderes para tanto, na forma da lei, AUTORIZO a participação de _____ idade _____, nas atividades esportivas e socioeducativas do Projeto **BRASILEIRINHOS**, PROMOVIDO PELO **INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL**, associação privada, inscrita no CNPJ, sob o Nº **12989706/0001-01**, doravante denominada simplesmente **IES**, que serão realizadas em conformidade com o Plano de Trabalho do Projeto **BRASILEIRINHOS**, e que ocorrerão XXXXX (DATA E HORÁRIO DAS AULAS), iniciando-se no dia ____/____/____ e findando-se no dia ____/____/____, nas dependências das unidades **CÉU ARICANDUVA**.

Autorizo e concordo com a participação de _____ (nome da(o) participante), nas atividades esportivas e socioeducativas realizadas pelo **IES** e declaro que fui previamente e devidamente informado(a) sobre o objeto do referido projeto.

Os dados obtidos para aferição das atividades serão utilizadas com ética na elaboração de relatórios, sendo certo que meu nome e de minha família não serão utilizados nos documentos e não aparecerão em qualquer meio de divulgação, a não ser que haja autorização explícita de minha parte e que a confidencialidade dos nossos registros será garantida pelo INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL.

O XXXXX ficará autorizado, conjuntamente com a SME – Secretaria Municipal de Educação a selecionar e aprovar a seu único critério as formas de divulgação, bem como todo o material publicitário, como folders, cartazes e cartilhas/brochuras visando a divulgação do projeto, que se utilize a veiculação de imagens obtidas durante as práticas.

O presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE é válido durante a vigência do Termo de Acordo de Cooperação entre o **INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL** e a SME.

Responsável

IES



INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL

Do uso da imagem

A utilização de imagens, áudio ou fotografias, utilizadas no desenvolvimento, fomento e implementação do projeto “**BRASILEIRINHOS**” em parceria com a SME – Secretaria Municipal de Educação, desenvolvido no “**CÉU ARICANDUVA**”, não acarretará qualquer espécie de ônus ao **INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL**, que se responsabiliza pelo fiel cumprimento das normas éticas, morais e legais.

O **INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL** utilizará as respectivas imagens, visando fomentar e desenvolver seu objeto social, sem cobrar cachês, porcentagens ou vantagens de qualquer natureza nem tampouco a fins distintos dos Projetos Sociais que desenvolve.

As partes reconhecem expressamente que este é um acordo de consentimento de participação em cessão de uso de imagem coletiva para fins institucionais deste Projeto **BRASILEIRINHOS**;

() autorizo o uso de imagem

() não autorizo o uso de imagem

São Paulo, _____ de _____ de _____

Responsável

INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL

DE SÃO PAULO



INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL

Agradecemos e aguardamos parecer positivo e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Maurício Fragata', is positioned below the word 'Cordialmente,'.

Maurício Fragata

Presidente Instituto Esportivo Social

São Paulo, 28/01/2026